

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba / SP - CEP 06502-160; inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.340.639/0001-30 Insc. Estadual nº 623.051.405.115 Inscr. Municipal nº 72270, é nossa fornecedora nos serviços discriminados abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 10945/2020

PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 0024A/2020

TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ATC10945/2020

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 92.290.144,68, conforme descrito abaixo:

Subitem	Unid.	Descrição	Qtde	Preço Total Global (12 meses) R\$ e Taxa de Administração %
1.1	Litro	GASOLINA (COMUM E ADITIVADA)	6.525.900	R\$ 92.290.144,68 (-4,75%)
1.2	Litro	ETANOL	981.000	
1.3	Litro	DIESEL	6.210.000	
1.4	Litro	DIESEL S-10	12.369.000	
1.5	m³	GNV	15.000	
1.6	Galão 20L	ARLA	27.477	
1.7	Litro	LUBRIFICANTES	270.072	
1.8	Unidade	FILTRO DE ÓLEO	63.699	
1.9	Unidade	ARRUELA DE VEDAÇÃO	18.759	

Período de Prestação do Serviço: 01/09/2020 A 31/08/2021

Estado do Órgão Gerenciador: Santa Catarina/SC

Rede Credenciada obrigatória nos municípios de: Mínimo de 400 (quatrocentos) postos de abastecimento credenciados, em no mínimo 265 (duzentos e sessenta e cinco) municípios do Estado de Santa Catarina.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no gerenciamento do fornecimento de Combustíveis, Aditivos, Lubrificantes, Filtros de Óleo e Arruelas de Vedação do "Bujão" do Carter, com o uso de cartão magnético, através do REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, para uso nos veículos automotores e equipamentos, dos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, na condição de Órgãos Participantes da licitação.

Florianópolis, 27 de agosto de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 10945/2020 - e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0024A/2020
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC10945/2020**

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Elói Rönna, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os (as) **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar - Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz - Bairro Canto, na cidade de Florianópolis - SC, representado por seu Diretor Executivo, Elói Rönna; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.738.894/0001-38, com sede na RUA Egidio João Guerra, 1533 - Centro, na cidade de Abelardo Luz - SC, representado por sua Secretária Municipal De Assistência Social, Rosane Fátima Coronetti Domanski Gusso; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 02.247.113/0001-11, com sede na Avenida XV De Novembro, 378 - Centro, na cidade de Joaçaba - SC, representado por sua Secretária Municipal De Assistência Social, Sandra Regina Pacheco Pinheiro; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 14.016.436/0001-83, com sede na Rua Guilherme Altair Spindola, 279, Casa - Borges, na cidade de Anita Garibaldi - SC, representado por seu Secretário Municipal, Rodrigo Gehrke; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.241.709/0001-03, com sede na Rua De Lourdes, 47 - Nossa Senhora De Lourdes, na cidade de Ascurra - SC, representado por seu Secretário De Saúde, Enilson Erley De Freitas; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.391.817/0001-91, com sede na Rua Duque De Caxias, 2828 - Centro, na cidade de Catanduvas - SC, representado por sua Secretária Municipal De Saúde, Ely Terezinha Magnabosco Moterle; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 14.608.771/0001-70, com sede na Rua José Martinelli, 198 - Centro, na cidade de Celso Ramos - SC, representado por sua Secretária Municipal De Saúde, Inês Terezinha Pegoraro; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.496.698/0001-31, com sede na Rua Santa Catarina, 250 - Centro, na cidade de Faxinal Dos Guedes - SC, representado por seu Prefeito Municipal, Gilberto Angelo Lazzari; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.594.533/0001-00, com sede na Avenida XV De Novembro, 223 - Centro, na cidade de Joaçaba - SC, representado por seu Secretário Municipal De Saúde, Valmor João Reisdorfer; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.840.546/0001-77, com sede na Praça Leoberto Leal, 20 - Centro, na cidade de Lages - SC, representado por seu Secretário De Saúde, Claiton Camargo De Souza; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandare, SN - Centro, na cidade de Lindóia Do Sul-SC, representado por seu Secretário Municipal De Saúde, Orvane Gerhke Zanatta; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 03.230.443/0001-67, com sede na Rua Miguel Couto, 800 - Centro, na cidade de Orleans-SC, representado por seu Secretário Municipal De Saúde, Fernando De Faveri Marcelino; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.323.964/0001-97, com sede na Rua Natalino Catapan, S/N - Centro, na cidade de OURO VERDE -SC, representado por seu Prefeito Municipal, Amelio Remor Junior; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.441.099/0001-10, com sede na R. Pref. Octávio Urbano Simon, 267 - Centro, na cidade de Xavantina-SC, representado por sua Gestora De Saúde, Jessica Paula Pinssetta; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.485.410/0001-96, com sede na Rua 1590 ,430 - Centro, na cidade de Itapoá-SC, representado por sua Secretária Municipal De Saúde, Sandra Regina Medeiros Da Silva; **FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 12.115.907/0001-85, com sede na Rua 1590 ,430 , Edif - Centro, na cidade de Itapoá-SC, representado por sua Gestora Municipal, Célia Maria Konell; **MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.511.052/0001-10, com sede na Rua João Santin, 30 - Centro, na cidade de Abdon Batista-SC, representado por seu Prefeito Municipal, Lucimar Antônio Salmória; **MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.777.335/0001-85, com sede na Pça. Paulino Granzotto, 20 - Centro, na cidade de Anita Garibaldi-SC, representado por seu Prefeito Municipal, João Cidinei Da Silva; **MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.613.853/0001-61, com sede na Rua Armindo Leobet, 441 - Centro, na cidade de Brunópolis-SC, representado por seu Prefeito Municipal, Ademil Antonio Da Rosa; **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.302/0001-31, com sede na Avenida Santa Catarina, 195 - Centro, na cidade de Caçador-SC, representado por seu Prefeito

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Municipal, Saulo Sperotto; **MUNICÍPIO DE CAPINZAL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.406/0001-07, com sede na R. Carmelo Zocolli, 155 - Centro, na cidade de Capinzal-SC, representado por seu Prefeito Municipal, Nilvo Dorini; **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.414/0001-45, com sede na R. Felipe Schimit, 1435 - Centro, na cidade de Catanduvas-SC, representado por seu Prefeito Municipal, Dorival Ribeiro Dos Santos; **MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.493.343/0001-22, com sede na R. Dom Daniel Hostin, 930 - Centro, na cidade de Celso Ramos-SC, representado por seu Prefeito Municipal, Ondino Ribeiro De Medeiros; **MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.778.056/0001-88, com sede na Av. Polidoro Santiago, 519 - Centro, na cidade de Cocal Do Sul-SC, representado por seu Prefeito Municipal, Ademir Magagnin; **MUNICÍPIO DE CURITIBANOS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.754.044/0001-34, com sede na Rua Coronel Vidal Ramos, 860 - Centro, na cidade de Curitiba-SC, representado por seu Prefeito Municipal, José Antonio Guidi; **MUNICÍPIO DE DONA EMMA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.426/0001-83, com sede na Rua Alberto Koglin, 3493 - Centro, na cidade de Dona Emma-SC, representado por seu Prefeito Municipal, Nerci Barp; **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.422/0001-91, com sede na Rua Nereu Ramos, 204 - Centro, na cidade de Erval Velho-SC, representado por seu Prefeito Municipal, Walter Kleber Kucher Junior; **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.009.910/0001-62, com sede na Av. Rio Grande Do Sul, 50 - Centro, na cidade de Faxinal Dos Guedes-SC, representado por seu Prefeito Municipal, Gilberto Angelo Lazzari; **MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.947.979/0001-74, com sede na Avenida Rio Das Antas, 185 - Centro, na cidade de Fraiburgo-SC, representado por sua Prefeita Municipal, Claudete Gheller Mathias; **MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.990.206/0001-12, com sede na R. Manoel Rolim De Moura, 825 - Centro, na cidade de Guatambú-SC, representado por seu Prefeito Municipal, Luiz Clovis Dal Piva; **MUNICÍPIO DE IBICARÉ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.448/0001-30, com sede na R. Dom Pedro II, 133 - Centro, na cidade de Ibicaré-SC, representado por seu Prefeito Municipal, Gianfranco Volpato; **MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.558/0001-05, com sede na Rua Paraná, 200 - Centro, na cidade de Irineópolis-SC, representado por seu Prefeito Municipal, Juliano Pozzi Pereira; **MUNICÍPIO DE ITÁ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.024.240/0001-53, com sede na Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Centro, na cidade de Itá-SC, representado por seu Prefeito Municipal, Jairo Luiz Sartoretto; **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 81.140.303/0001-01, com sede na Rua 1590, 430 - Balneário Itapoá, na cidade de Itapoá-SC, representado por seu Prefeito Municipal, Marlon Roberto Neuber; **MUNICÍPIO DE JOAÇABA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.380/0001-99, com sede na Av. XV De Novembro, 378 - Centro, na cidade de Joaçaba-SC, representado por seu Prefeito Municipal, Dioclesio Ragnini; **MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.471/0001-24, com sede na Rua 31 De Março, 1050 - Centro, na cidade de Lacerdópolis-SC, representado por seu Prefeito Municipal, Sérgio Luiz Calegari; **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.310/0001-88, com sede na Rua Arthur Barth, 300 - Centro, na cidade de Lebon Régis-SC, representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Fernando De Mello; **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98 - Centro, na cidade de Lindóia Do Sul-SC, representado por seu Prefeito Municipal, Genir Loli; **MUNICÍPIO DE LONTRAS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.665/0001-33, com sede na Pça. Henrique Schroeder, 01 - Centro, na cidade de Lontras-SC, representado por seu Prefeito Municipal, Marcionei Hillesheim; **MUNICÍPIO DE LUZERNA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 De Fevereiro, 151 - Centro, na cidade de Luzerna-SC, representado por seu Prefeito Municipal, Moises Diersmann; **MUNICÍPIO DE MACIEIRA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.992.020/0001-00, com sede na Rua José Augusto Royer, 133 - Centro, na cidade de Macieira-SC, representado por seu Prefeito Municipal, Zelir Citadin; **MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.996.104/0001-04, com sede na Rodovia Sc 456, Esq. Com Rua Vilma Gomes, Km 15 - Centro, na cidade de Monte Carlo-SC, representado por sua Prefeita Municipal, Sonia Salete Vedovatto; **MUNICÍPIO DE ORLEANS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.926.544/0001-43, com sede na Rua XV De Novembro, 12 - Centro, na cidade de Orleans-SC, representado por seu Prefeito Municipal, Jorge Luiz Koch; **MUNICÍPIO DE OURO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 80.913.031/0001-72, com sede na R. João Maria Conrado, 425 - Centro, na cidade de Ouro Verde-SC, representado por seu Prefeito Municipal, Amelio Remor Junior; **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.610.566/0001-06, com sede na Av. Roberto Hemkmaier, 200 - Centro, na cidade de Palmeira-SC, representado por sua Prefeita Municipal, Fernanda De Souza Cordova; **MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida Marechal Arthur Costa E Silva, 111 - Centro, na cidade de Pinheiro Preto-SC, representado por seu Prefeito Municipal, Pedro Rabuske; **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.815.481/0001-58, com sede na R. Governador Jorge Lacerda, 133 - Centro, na cidade de Piratuba-SC, representado por seu Prefeito Municipal, Olmir Paulinho Benjamini; **MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.991.287/0001-75, com sede na Rua João Da Silva Calomeno, 243 - Centro, na cidade de Ponte Alta Do Norte-SC, representado por seu Prefeito Municipal, Roberto Molin De Almeida; **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.777.236/0001-01, com sede na R. Madre Maria Theodora, 264 - Centro, na cidade de Ponte Serrada-SC,

Inovação e Modernização na Gestão Pública

representado por seu Prefeito Municipal, Alceu Alberto Wrubel; **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.806/0001-18, com sede na Rua Nereu Ramos, 205 - Centro, na cidade de Rio Dos Cedros-SC, representado por seu Prefeito Municipal, Marildo Domingos Felippi; **MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.353/0001-24, com sede na Travessa Das Flores, 58 - Centro, na cidade de Salto Veloso-SC, representado por sua Prefeita Municipal, Ana Rosa Zanela; **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.951.323/0001-77, com sede na R. Bruno Pieczarka, 154 - Centro, na cidade de Santa Terezinha-SC, representado por sua Prefeita Municipal, Valquiria Schwarz; **MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.892.340/0001-39, com sede na Av. 29 De Dezembro, 12 - Centro, na cidade de São Bonifácio-SC, representado por seu Prefeito Municipal, Ricardo De Souza Carvalho; **MUNICÍPIO DE TANGARÁ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.999/0001-01, com sede na Avenida Irmãos Picolli, 267 - Centro, na cidade de Tangará-SC, representado por seu Prefeito Municipal, Nadir Baú Da Silva; **MUNICÍPIO DE VIDEIRA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.039.842/0001-84, com sede na Avenida Manoel Roque, 188 - Alvorada, na cidade de Videira-SC, representado por seu Prefeito Municipal, Dorival Carlos Borga; **MUNICÍPIO DE XAVANTINA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.009.878/0001-15, com sede na R. Pref. Octávio Urbano Simon, 163 - Centro, na cidade de Xavantina-SC, representado por seu Prefeito Municipal, Enoir Fazolo; **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.854.670/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, 347 - Centro, na cidade de Xaxim-SC, representado por seu Prefeito Municipal, Lirio Dagort e **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 02.482.295/0001-05, com sede na R. N. Sra. Perpetuo Socorro, S/N - Centro, na cidade de Itapoá-SC, representado por sua Secretária Municipal De Educação, Luiza Montalvão De Oliveira Bongalhardo, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03, Bairro Alphaville, CEP: 06.541-078, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, neste ato representada pela sua Procuradora, Sra. Sirlene Cardoso Minganti, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do Objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, Resolução nº 14, de 07 de julho de 2014, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como Objeto a contratação de empresa especializada no gerenciamento do fornecimento de Combustíveis, Aditivos, Lubrificantes, Filtros de Óleo e Arruelas de Vedação do “Bujão” do Câter, com o uso de cartão magnético, através do REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, para uso nos veículos automotores e equipamentos, dos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, na condição de Órgãos Participantes desta Licitação de acordo com os quantitativos estimados no **ANEXO VI** do Edital, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e conforme especificações constantes do Termo de Referência que compõe o **ANEXO I**, parte integrante do Edital e de acordo com tabela de preços registrados prevista na cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todas as Licitantes classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuadas as classificadas em primeiro lugar com as quais serão registrados Ata de Registro de Preços.

2.2 – Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos participantes e Órgão Gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CINCATARINA ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

2.3 – As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos quantitativos dos itens iniciais previstos no processo licitatório.

2.3.1 – Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.3.2 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.4 – Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CINCATARINA, que são o Estado de Santa Catarina e seus 295 municípios.

Inovação e Modernização na Gestão Pública



CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br



Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620



Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será realizado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os Fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de Contrato, emissão de Nota de Empenho de Despesa e Autorização de Fornecimento de Compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues na forma estabelecida no Termo de Referência, em rede de postos de combustíveis credenciados, de acordo com o preço da bomba, na data do abastecimento, através do uso de cartão magnético.

3.1.4 – Não poderá o preço da bomba, na data do abastecimento, ser superior ao Preço Máximo estabelecido no Sistema de Levantamento de Preços da ANP.

3.1.5 – O preço de mercado adotado será o menor preço informado, pela Contratada, dentre os postos credenciados em cada local.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas dos itens ocorrerão por conta do Fornecedor.

3.3 – A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, decorrentes dos fornecimentos efetivamente realizados, ficando claro que o Contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pelas aquisições, Objeto da Ata, será feito pelo Órgão Participante em favor do Fornecedor, mensalmente, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento até o vigésimo dia do mês subsequente ao serviço prestado, Objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da Licitação.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – As despesas resultantes da Ata serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor, observado o que consta no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.5 – O Fornecedor deverá comprovar de forma inequívoca, o repasse dos pagamentos efetuados às empresas credenciadas das respectivas despesas realizadas pelos Órgãos Participantes.

4.6 – O Fornecedor é o único responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, decorrentes dos fornecimentos efetivamente realizados, ficando claro que o Órgão Participante não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

4.7 – O Órgão Participante pagará ao Fornecedor os Combustíveis fornecidos em postos varejistas credenciados, de acordo com o preço de bomba, na data do abastecimento, não podendo ser o preço superior ao valor máximo estabelecido, no Sistema de Levantamento de Preços da ANP, no município do abastecimento.

4.8 – O Órgão Participante pagará ao Fornecedor os Aditivos, Lubrificantes, Filtros de Óleo e Arruelas de Vedação do “Bujão” do Câter, quando necessário, fornecidos em estabelecimentos credenciados, de acordo com o valor de mercado, na data do abastecimento.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

4.9 – Efetivado mediante apresentação da Nota Fiscal que deverá ser emitida em nome do Órgão Participante, devendo constar também o CNPJ, o número da Licitação e da Ata de Registro de Preços.

4.10 – A Nota Fiscal compreenderá a utilização dos serviços Objeto da Ata, no mês anterior à sua emissão;

4.11 – Para fins de pagamento, só serão considerados gastos realizados junto à rede credenciada.

4.12 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Participante.

4.13 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata, no Contrato e no Edital, seus Anexos e sua Proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do Objeto e, ainda:

- a) fornecer o Objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas no Edital e Termo de Referência;
- b) fornecer o Objeto desta Ata, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua Proposta;
- c) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- d) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- e) lançar o atendimento para cada Autorização de Fornecimento, e inclusão da Nota Fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA (L-CIN), *online*, disponibilizado pelo CINCATARINA;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema L-CIN;
- g) responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital;
- h) não subcontratar, ceder ou transferir nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do Órgão Gerenciador;
- i) tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas diretas e indiretas, encargos, fretes, impostos e demais despesas, sem ônus adicional aos Órgãos Participantes;
- j) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- k) demais obrigações previstas no Edital e Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao Fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do Objeto, fica(m) o(s) Fornecedor(es) sujeito(s) à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do Objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- c) convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2 – A taxa de administração proposta não poderá ser alterada, nem revista.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho e ou Autorização de Fornecimento de Compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiverem presentes razões de interesse público;
- e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do Objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, Objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante, quando da contratação/empenhamento, especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 10945/2020-e, Pregão, na Forma Eletrônica nº 0024A/2020, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 de setembro de 2020 a 31 de agosto de 2021**.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 – A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços Objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou aos Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O Fornecedor signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

ITEM 01:

Subitem	Unid.	Descrição	Qtde	Preço Total Global (12 meses) R\$ e Taxa de Administração %
1.1	Litro	GASOLINA (COMUM E ADITIVADA)	6.525.900	R\$ 92.290.144,68 - 4,75%
1.2	Litro	ETANOL	981.000	
1.3	Litro	DIESEL	6.210.000	
1.4	Litro	DIESEL S-10	12.369.000	
1.5	m³	GNV	15.000	
1.6	Galão 20L	ARLA	27.477	
1.7	Litro	LUBRIFICANTES	270.072	
1.8	Unidade	FILTRO DE ÓLEO	63.699	
1.9	Unidade	ARRUELA DE VEDAÇÃO	18.759	

Inovação e Modernização na Gestão Pública

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada subitem:

ITEM 01:

Fornecedor	Subitens	Valor Total
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9	R\$ 92.290.144,68
Total Global (R\$)		R\$ 92.290.144,68

Assinado digitalmente por: ELOI
RONNAU:59096241991
O tempo: 04-08-2020 17:32:12

[assinado eletronicamente]

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA -
CINCATARINA**
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

SIRLENE CARDOSO
MINGANTI:260464
61880

Assinado de forma digital
por SIRLENE CARDOSO
MINGANTI:26046461880
Dados: 2020.08.05 10:49:12
-03'00'

[assinado eletronicamente]

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA**
Sirlene Cardoso Minganti
Procuradora

Testemunhas:

MAURO MARCELO
CIZESKI:78178479915

Assinado de forma digital por MAURO
MARCELO CIZESKI:78178479915
Dados: 2020.08.04 17:41:04 -03'00'

1ª –

NADIA DE
LORENZI:08202215978

Assinado de forma digital por NADIA DE
LORENZI:08202215978
Dados: 2020.08.04 17:41:33 -03'00'

2ª –

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

Inovação e Modernização na Gestão Pública